



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de Pregoeiro Oficial, instituído pela Portaria nº 012 de 27 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia **13 de março de 2023, às 08h00**, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, nesta cidade de Eldorado/MS, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **“menor preço global”**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, observadas as condições deste Edital e dos seus anexos.

1.2. O Edital completo poderá ser obtido no portal da transparência da Câmara Municipal de Eldorado/MS, no endereço eletrônico www.camaraeldorado.ms.gov.br/licitacoes, ou na sala de licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, na cidade de Eldorado/MS, no horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras, gestão de contratos/terceira fase, gestão de frota, gestão de concessão de diárias e portal transparência dos atos de licitações/contratos, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência.**

3. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, devendo protocolar o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

3.1.1. No caso de proponente, este terá o prazo de até o segundo dia útil que anteceda a abertura dos envelopes de habilitação, para impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, sob pena de decadência deste direito.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória em até 03 (três) dias úteis.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

3.4. Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Câmara Municipal no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se por escrito, por ofício, correspondência, no endereço constante do preâmbulo, ou através do e-mail camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número do Pregão Presencial, o ano e o número do Processo Licitatório.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão publicadas na Imprensa Oficial (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

3.6. Poderá fazer consultas técnicas à Licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

3.6.1. A resposta da Licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.

3.7. As Informações/Esclarecimentos e respostas a Impugnações/Recursos serão disponibilizadas na Imprensa Oficial (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

3.8. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente estabelecidas no País, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Eldorado/MS;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Encontram-se sob falência ou concordata;

4.2.4. Tenham sócios que sejam funcionários da Câmara Municipal de Eldorado/MS;

4.2.5. No seu contrato social não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no Edital.

4.3. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 sua proposta comercial, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Câmara Municipal de Eldorado
Estado de Mato Grosso do Sul

Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras, gestão de contratos/terceira fase, gestão de frota, gestão de concessão de diárias e portal transparência dos atos de licitações/contratos, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Eldorado
Estado de Mato Grosso do Sul

Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras, gestão de contratos/terceira fase, gestão de frota, gestão de concessão de diárias e portal transparência dos atos de licitações/contratos, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, fotocópia do documento de identificação com foto do proprietário, e caso representante por procuração, documento de identificação do mesmo, e os seguintes documentos:

5.2.1. Declaração de Habilitação (Anexo V) e Declaração de Credenciamento (Anexo IV);

5.2.2. Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, quando for o caso;

5.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, no caso de MEI;

5.2.8. Documento pessoal de identificação com foto.

5.3. Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, no ato do credenciamento. Não será aceito outro documento em substituição a certidão simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

5.3.1. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, é necessário apresentar apenas **Declaração de Enquadramento como MEI** assinada pelo responsável pela empresa, juntamente com **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

5.4. Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 147/14).

5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 147/14).

5.7. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, administrativa e penalmente.

5.8. A não entrega da **Declaração de Habilitação** exigida no subitem 4.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.9.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.10. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10.1. Em se tratando de Procuração Pública concedida por Cartório de Notas, é dispensada a apresentação dos documentos que trata o item 4.10.

5.11. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do Edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.11.1. A ausência de representante legal ou representante não credenciado por falta de algum documento/declaração ou outro fator, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.12. Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes para participação do certame.

5.13. A licitante deverá apresentar a **Carta de Credenciamento** (Anexo IV) independentemente se o representante for proprietário da empresa. O anexo requisito de habilitação e procuração não substitui a carta de credenciamento, são declarações e documentos distintos um do outro.

5.14. Caso a licitante não apresente a **Carta de Credenciamento**, a mesma não será credenciada, sendo apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar.

5.15. Caso a licitante não apresente a **Declaração de Habilitação** (Anexo V), não serão aceitos os envelopes 01 e 02 e a participação do licitante na sessão de julgamento.

5.16. Caso o representante não for proprietário da empresa, o mesmo deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, para o credenciamento do representante legal. Na ausência de apresentação de procuração, quando se tratar de representante que não seja proprietário, o mesmo não será credenciado, sendo apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitado de formular lances, recursos e se manifestar.

5.17. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

6.1. A proposta deverá seguir o modelo disponibilizado no Edital e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1.1. Estar digitada e impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

6.1.2. Descrição completa e detalhada do serviço ofertado, de acordo com o presente Edital;

6.1.3. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no Edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo serviço;

6.1.4. Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país

6.1.5. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.6. Razão Social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

6.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Eldorado/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **“menor preço global”**.

7.1.1. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2. Havendo licitantes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste Edital.

7.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Serão desclassificadas ofertas veementes inexecutáveis, sendo que o pregoeiro deve fundamentar sua decisão, cabendo ao licitante, caso queira, demonstrar a viabilidade da execução da sua proposta (Acórdão 2143/2013 – Plenário).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual. No caso de a empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais a mesma deverá apresentar Declaração informando está condição;

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos do Mobiliário, em plena validade, expedida pela sede da licitante;

8.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.7. Declaração (Anexo VII) em papel timbrado da empresa, garantindo que:

- a)** detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b)** que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c)** que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d)** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e)** ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

8.3. Qualificação Econômica e Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da Pessoa Jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.5. A qualquer momento durante a execução contratual a Contratante poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto a contratada, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis os documentos solicitados. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.7. É aconselhável que os interessados em participar da presente licitação tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pelo chefe de sessão ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

8.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.9. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

8.10. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

8.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica.

8.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

8.13. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

8.14. Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.15. Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate**, durante a sessão, e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal.

9.7. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e apresentação do sistema e demais fatores que, por ventura, venham sobrepujar o interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Eldorado/MS celebrarão Contrato nos moldes da **Minuta (Anexo II)**, constante deste Edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **DAS SANÇÕES**, deste Edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar a referida Ata, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

11.3. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Eldorado/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Eldorado/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

11.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12. DO REAJUSTE

12.1. As condições de reajuste estão estipuladas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14. DO VALOR

14.1. Estima-se o valor total da presente licitação em **R\$ 118.370,24 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01.01	<i>Câmara Municipal de Eldorado</i>
01.01.01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000	1.500.0000

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pela Contratante, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução das responsabilidades inerentes à prestação de serviços, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e Proposta de Preços.

16.2. O servidor designado exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores do legislativo municipal.

17.1.1. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e do Contrato firmado, além dos dados da Conta Bancária e Agência para depósito.

17.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

17.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

17.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.6. A qualquer momento durante a execução contratual, a Contratante poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à Contratada, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados. Em caso de inadimplência, a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

17.7. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a execução dos serviços de que trata a presente contratação, a cargo da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Eldorado/MS, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

18.2. Recusa injustificada na execução do contrato:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou Contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

18.3.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 (trinta) dias;

18.3.2. Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

18.4. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

18.5. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato:

18.5.1. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

18.5.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

18.5.3. Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

18.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

18.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com a Câmara Municipal, nos casos de:

18.6.1. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18.6.2. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

18.6.3. Cometimento de fraude fiscal;

18.6.4. Não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

18.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.8. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

18.9. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato.

18.11. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

18.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

18.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.14. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara Municipal de Eldorado/MS poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3. Quebrar o sigilo profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Eldorado/MS;

19.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2. A Câmara Municipal de Eldorado/MS poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Eldorado/MS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Eldorado/MS.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. A cópia completa deste Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital, por solicitação no e-mail camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal, no endereço eletrônico www.camaraeldorado.ms.gov.br/licitacoes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19.11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial às Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.14. É aconselhável que os interessados em participar da presente licitação tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pelo chefe de sessão ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

19.15. O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

19.16. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Minuta do Contrato;
- Anexo III** - Proposta de Preços;
- Anexo IV** - Carta de credenciamento;
- Anexo V** - Declaração de habilitação;
- Anexo VI** - Declaração de enquadramento;
- Anexo VII** - Declaração unificada.

Eldorado/MS, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras, gestão de contratos/terceira fase, gestão de frota, gestão de concessão de diárias e portal transparência dos atos de licitações/contratos, conforme especificações e exigências descritas no presente instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	2.548,00	30.576,00
0001	2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	1.397,60	16.771,20
0001	3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	1.056,44	12.677,28
0001	4	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	1.230,48	14.765,76
0001	5	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES/CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	837,50	10.050,00
0001	6	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	2.090,00	25.080,00
0001	7	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,000	8.450,00	8.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.370,24	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico é de característica fundamental e necessária para realização das atividades dos diversos setores contemplados pelos serviços a serem contratados, haja visto que atualmente o uso de ferramentas de tecnologia da informação se tornou imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.

2.2. A contratação de empresa para prestação dos serviços da presente análise se faz necessária pelos fatores a seguir apresentados:

2.2.1. A Câmara Municipal de Eldorado/MS não possui software para atendimento de tal demanda;

2.2.2. A ausência dos serviços ora analisados comprometeria as atividades executadas no âmbito da administração pública deste município, não sendo possível mencionar o impacto dessa possibilidade.

2.2.3. A Câmara Municipal de Eldorado não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fim, assim torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada, devendo os softwares contemplar, no mínimo:

3.1.1. SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

3.1.1.1. Módulo Departamentos/Setores:

Possibilitar aos Departamentos, vinculados a cada Unidade Gestora, que possam efetuar os seus pedidos de materiais/serviços, os quais deverão ser recepcionados pelo Módulo Secretaria/Gerencia, contendo informações mínimas como: código do pedido, data do pedido, observações, nome e função do responsável pelo pedido e a lista dos produtos/serviços com quantidade respectiva;

Possibilitar solicitação de cadastro de produto/serviço caso o mesmo não conste no banco de dados (o cadastro de produto/serviço deverá ser restrito ao Setor de Licitações e Compras, possibilitando apenas, que os demais setores tenham opção para registrar uma solicitação de cadastro, a qual deverá ser atendida pelo Sistema de Licitação e Compras).

Possibilitar impressão da solicitação de materiais/serviços;

3.1.1.2. Módulo Secretarias/Gerencias:

Possibilitar a recepção dos pedidos de materiais/serviços efetuados pelos Departamentos vinculados a respectiva Unidade Gestora;

Possibilitar a emissão de SMS (Solicitações de Materiais e Serviços), agrupando os itens por dotações e centro de custos, devendo cada usuário ter autonomia de efetuar SMS apenas pelas Secretarias/Gerencias que tenham sido liberadas pelo administrador do Sistema de Compras;

Possibilitar que as Secretarias/Gerencias tenham acessos aos contratos pertinentes as suas pastas, possibilitando o acompanhamento de execução, permitindo que as mesmas possam efetuar seus pedidos através de Solicitações Internas, devendo informar o contrato, itens e quantidades, e as Solicitações Internas deverão ser atendidas pela Central de Compras, a qual deverá ter autonomia para analisar o Pedido e decidir sobre a Autorização de Compras dos produtos/serviços solicitados, podendo negar itens, atender parcial ou integral;

Possibilitar que as Secretarias/Gerencias possam efetuar Solicitações Internas de compras diretas, informando dotações e itens, sendo que as Solicitações Internas deverão ser analisadas pela Central de Compras, a qual procederá com os procedimentos legais (cotações, verificação de recursos financeiros e base legal para a compra), podendo atender de forma parcial, integral ou negar o pedido.

Possibilitar que as Secretarias/Gerencias tenham acessos a relatórios que demonstrem as despesas realizadas, sendo possível filtro como: períodos, fornecedores, secretarias, produtos, inclusive relatório que demonstre a situação de cada contrato, mostrando quantidade licitada, quantidade requisitada e saldo de cada item;

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos que demonstre as despesas realizadas, por secretarias/gerencias, dotações, contratos;

3.1.1.3. Módulo Central de Compras:

Possibilitar a configuração de acessos de Secretarias/Gerencias para cada usuário, sendo que cada usuário deverá ter acesso apenas as Secretarias/Gerencias liberadas pelo Administrador do Sistema de Compras.

Permitir cadastros diversos, tais como, fornecedores e produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Possibilitar que sejam efetuadas cotações de preços, devendo conter informações básicas como data e objeto, e opção para inclusão de dotações orçamentárias e permitir ainda que os itens da cotação possam ser agrupados por anexos e lotes, exemplo: Anexo I - Lote 0001 - Alimentos, Anexo I - Lote 0002 - Limpeza. Permitir ainda que se efetuem vínculos de SMS (Solicitações de Materiais e Serviços) com a cotação de preços, com opção para importar os itens das SMS para a cotação, agilizando o processo de cadastro dos itens;

Possibilitar que os itens de uma dotação possam ser copiados para outra dotação, facilitando a substituição da mesma dentro de uma cotação de preços/média de preços.

Possibilitar a geração de arquivos em formatos xls (Excel) de cotações de preços, para envio aos fornecedores, visando facilitar e agilizar o procedimento de elaboração das cotações.

Permitir o cadastro de médias de preços, devendo ser efetuado o cálculo automático da média de cada item, de acordo com os valores ofertados.

Possibilitar a leitura de arquivos xls (Excel) das cotações de preços fornecidas pelos fornecedores;

Possibilitar a Solicitação de Reserva Orçamentária e Autorização de Despesas junto ao Setor Financeiro, através de relatórios com dotações e valores previstos, conforme preços obtidos nas cotações de preços, possuindo relatórios apenas com dotações e valores como também relatório que mostre os itens de cada dotação, com possibilidade de agrupar por subelemento de despesa.

Possuir rotinas de controle de acesso aos processos para os usuários, possibilitando que seja definido quais contratos determinado usuário poderá ter acesso para acompanhamento e emissão requisições de compras;

Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação, controlando o saldo do contrato.

Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.

Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.

Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.

Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

3.1.1.4. Módulo Controladoria:

Possibilitar que a Controladoria Interna Municipal tenha acesso ao Sistema, com autonomia para acompanhar toda etapa de um processo de compra/licitação, possibilitando inclusive, que possa haver configuração para que um processo inicie apenas após devida aprovação pela Controladoria.

Possibilitar a emissão de mapa de consumo, com possibilidade de agrupar processos licitatórios e emitir a lista de produtos licitados com o total consumido durante o período desejado.

Possibilitar a emissão de média histórica por produto, com base nas compras realizadas pelo município.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1.1.5. Módulo Licitações:

Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nas emissões de Atas (Pregão, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Sistema de Registro de Preços);

Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nos Pareceres Jurídicos, Despachos de Homologações e Extratos de Contratos;

Permitir cadastrar produtos e serviços, agrupando por elemento de despesa, conforme tabela do Tribunal de Contas do MS.

Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a vigência dos certificados.

Permitir cadastrar secretarias, centros de custos e dotações orçamentárias;

Permitir o cadastro de órgãos oficiais de publicações;

Permitir o cadastro de documentos que poderão ser solicitados nos editais, possibilitando que os mesmos sejam agrupados por categoria de documentos;

Permitir cadastros de Processos, conforme legislação vigente;

Possibilitar o registro nos processos das publicações efetuadas (aviso de licitação, resultado, contratos);

Permitir o julgamento de processos por item, por lote, por menor preço global e maior percentual de desconto.

Permitir cadastro dos itens do processo, separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.

Possibilitar que os itens dos processos sejam copiados/importados de uma consulta de preços, média de preços, de um outro processo ou de solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais, através do sistema de compras;

Possibilitar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório compra direta ou processo administrativo automaticamente.

Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.

Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

Permitir o cadastro de uma ou mais sessão de julgamento para cada processo, devendo para cada uma, ser gerada ata da sessão, a qual deverá ser possível editar trechos dentro do próprio sistema.

Possibilitar a renumeração dos itens do Processo de Licitação;

Permitir efetuar lances para a modalidade "pregão presencial" com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

Possibilitar, nos processos de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, consulta automática ao sítio da Anvisa, afim de obter a situação do registro com base no número do registro do produto apresentado pelo fornecedor na proposta de preços.

Possibilitar a emissão do resultado e do mapa comparativo de preços;

Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão.

Possibilitar emissão das atas de julgamentos dos processos, sem que haja necessidade de utilização de ferramentas externas ao sistema (possibilitar que textos da ata sejam editados);

Permitir a elaboração e emissão de documentos relativos aos processos: Encaminhamento para Assessoria Jurídica, Parecer jurídico e Homologação e Adjudicação;

Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Possibilitar o cadastro e emissão de relatório de Pedido de Empenho, conforme resultado obtido no julgamento da Licitação;

Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, importando os itens do resultado de licitação para o contrato, para que se torne possível a execução e acompanhamento do mesmo pelas Secretarias/Gerencias e Central de Compras;

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

3.1.1.6. SICOM

Cumprir as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos para atendimento do SICOM:

DMR - DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS

ABL - ABERTURA DA LICITAÇÃO

RPL - RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO

HBL - HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

JGL - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

HML - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PRL - PARECER DA LICITAÇÃO

ARP - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

DSI - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

3.1.2. SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE

Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, com campos para informar o contratado, o objeto, o número do processo e da modalidade, número do contrato, vigência e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de empenho, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de anulações de empenhos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas fiscais/recibos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de ordens de pagamentos, com campos para informar número, data e valor do pago, e ainda, campos para informar os valores das retenções (IR /ISS/INSS).

Possibilitar o lançamento da(s) requisição(ões) de cada nota fiscal.

Possibilitar emissão de relatório com layout de acordo com a Resolução vigente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Possibilitar impressão de lista de contratos, com campo de situação da execução financeira do mesmo.

3.1.3. SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA

Ser compatível com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos abaixo:

CVC - ARQUIVO DO CADASTRO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE CONSUMO / COMBUSTÍVEL

ECL - ARQUIVO DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE

Permitir cadastrar materiais e serviços, agrupando por tipo de despesas.

Permitir o cadastramento da frota de veículos da entidade com indicação do tipo do veículo (Automóvel, caminhão, ônibus, retroescavadeira, etc..) o tipo de marcação (hodômetro, horímetro), informações de características do veículo (cor, chassi, ano de fabricação/modelo, marca, etc..).

Permitir indicar os combustíveis que o veículo utiliza e apenas permitir a utilização destes combustíveis na ordem de abastecimento e nos lançamentos de despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Permitir registrar e acompanhar o pagamento do IPVA e licenciamento dos veículos incluindo as parcelas e seus valores para previsão de pagamento.

Permitir a emissão de relatório de acompanhamento de pagamento e previsão de pagamento do IPVA, Licenciamento, DPVAT com filtros para trazer apenas as parcelas em aberto, por veículo e período.

Permitir registrar as trocas de pneus ocorridas nos veículos identificando o valor dos pneus trocados.

Permitir registrar as previsões de manutenções a serem realizadas nos veículos, como por exemplo, troca de extintor, troca de óleo, dentre outros, e emitir um relatório para controlar as previsões das manutenções com filtro por veículo e período.

Permitir cadastrar os serviços a serem prestados com os veículos e os grupos de funcionários para realizar prestação de serviços.

Permitir registrar os lançamentos de despesas diversas com os veículos (abastecimento, troca de óleo, troca de pneu, e outros), com a identificação do organograma, fornecedor, item, quantidade, valor.

Permitir registrar os seguros dos veículos com indicação do tipo de cobertura (total, colisão, Incêndio, Roubo ou furto, e outras), nº da apólice, vigência, valor segurado, prêmio, e controlar o pagamento das parcelas e emissão do relatório de apólice de seguro dos veículos.

Permitir efetuar reservas de veículos com indicação do funcionário solicitante, data da reserva, período da reserva e finalidade da reserva com o veículo.

Permitir a emissão de um relatório que demonstre as reservas em um determinado período com opção de quebra por veículo e filtro por veículo.

Permitir o registro de ordens de abastecimento e serviço, com indicação do veículo, do Responsável pela emissão e o executante/motorista que utilizará a ordem e permitir a emissão da ordem de abastecimento e da nota de serviço.

Permitir a emissão de relatório com os lançamentos das despesas de abastecimento, pneu, troca de óleo com filtro por veículo, período, material, fornecedor, despesa e outros.

Permitir a emissão do relatório de consumo de combustível com filtro por período e veículo. O relatório deve mostrar as datas dos lançamentos, o combustível utilizado, os litros consumidos no período, a marcação do hodômetro no lançamento, a média do período e indicação do consumo (Alto, Baixo, Normal).

Permitir a emissão de relatório para controle das CNHs, com filtro por funcionário, categoria, validade (a vencer, vencidas, todas), trazendo a relação dos funcionários e dados da CNH, conforme filtro.

Permitir a emissão de relatório que demonstre o custo por quilometragem de um determinado veículo com filtro por veículo, período visualizando no relatório o veículo, a faixa de consumo do veículo, os litros abastecidos, os consumidos, valor da despesa e custo médio por quilometragem.

Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma resumida trazendo despesas, seus valores, e as formas de agrupamento por despesa, por veículo.

Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma detalhada, permitindo filtrá-lo por veículo, por período.

Permitir a emissão de relatórios diversos: veículos, materiais, fornecedores, funcionários e outros.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

3.1.4. SOFTWARE DE GESTÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Possibilitar o registro de assuntos de protocolos.

Possibilitar o registro de pessoas/fornecedores para posterior envio/recebimento de protocolos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Permitir o cadastro de departamentos/setores/secretarias.

Possibilitar o registro da origem do documento/objeto, sendo possível informar mais de uma origem para o mesmo protocolo.

Possibilitar o registro do destino do documento/objeto, sendo possível informar mais de um destino para o mesmo protocolo.

Possibilitar anexar itens ao protocolo (documentos, objetos, etc).

Permitir editar protocolo não finalizado/tramitado.

Permitir impressão do protocolo em modo etiqueta ou em folha simples.

Possibilitar o envio do protocolo por e-mail em formato pdf.

Permitir a tramitação do protocolo, com possibilidade de remessa por lote (vários documentos no mesmo protocolo).

Permitir a localização do documento/objeto (saber qual último departamento/setor recebeu o documento/objeto)

Possibilitar o cancelamento do protocolo.

Possibilitar monitoramento/impressão de protocolos por período/assunto/situação/origem/destino

3.1.5. PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÕES/CONTRATOS

Disponibilizar na web informações dos setores de Licitação e Compras, possibilitando a publicação, visualização, impressão e download dos arquivos.

Permitir a publicação e vinculação de arquivos de avisos de licitações, editais, resultado de licitação, atas de julgamentos, entre outros documentos.

Permitir a publicação e vinculação de arquivos de extratos de contratos, contratos na íntegra, termos aditivos, entre outros.

Permitir a publicação e vinculação de arquivos de listas de compras efetuadas, possibilitando consultas por fornecedor, objeto, datas.

3.2. Da implantação e capacitação:

3.2.1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso dos softwares.

3.2.2. A implantação deverá ocorrer no prazo 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

3.2.3. Os treinamentos serão agendados pela Prefeitura deste município.

3.3. Da manutenção:

3.3.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de softwares, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

3.4. Das atualizações:

3.4.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

3.4.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.4.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

3.5. Do suporte técnico:

3.5.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

3.5.2. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 08h00 às 17h00.

3.5.3. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.

3.5.4. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

3.5.5. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 02 (dois) dias úteis.

3.5.6. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

3.5.7. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

3.5.8. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

3.6. Da comprovação dos requisitos mínimos dos softwares:

3.6.1. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica dos softwares, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos.

3.6.2. A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção ou datashow deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

3.6.3. Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

3.6.4. A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comprovação dos requisitos mínimos.

3.7. Do sigilo e segurança das informações:

3.7.1. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

3.7.2. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

3.7.3. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município.

3.7.4. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico.

3.7.5. A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

3.7.6. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mandas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através de servidor designado.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observados na execução do objeto.

4.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.6. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

4.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços.
- 5.3. Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência.
- 5.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal de Eldorado/MS.
- 5.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 5.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
- 5.8. Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.9. Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.10. Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- 5.11. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.12. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 5.13. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 5.14. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- 5.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 5.16. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.17. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão disciplinadas no Edital.

6.2. O critério de aceitabilidade de preços será o de valor global, não podendo o mesmo ser superior ao estipulado no presente Termo de Referência.

6.3. O critério de julgamento da proposta é o “**menor preço global**”.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por funcionários do Legislativo Municipal.

7.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme determinado neste Termo de Referência.

7.3.1. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e do Contrato firmado.

7.3.2. As mesmas deverão obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

7.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.3.2.4. Certidão de Regularidade com o FGTS; e

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de serviço de caráter continuado.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Caso ocorra a prorrogação da vigência da presente contratação, a mesma poderá sofrer reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 118.370,24 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	<i>Câmara Municipal de Eldorado</i>
01.01.01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000	1.500.0000

12. DAS PENALIDADES

12.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos no Contrato a ser assinado.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Contratante, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução das responsabilidades inerentes à prestação de serviços, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2023

Que entre si fazem, de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada na Rua nº, na cidade e Comarca de Eldorado/MS, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora Sr., portador da cédula de Identidade nº, expedida pela/....., e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua nº, residente na, nº, nesta cidade e Comarca de Eldorado/MS, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada na, na cidade de, denominada doravante **CONTRATADA**, representada por seu, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente do Legislativo, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº ___/2023, gerado pelo Pregão Presencial nº ___/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1.2. Integram o presente Contrato, independente da transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2023, com seus anexos, além da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras, gestão de contratos/terceira fase, gestão de frota, gestão de concessão de diárias e portal transparência dos atos de licitações/contratos, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000		
2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000		
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000		
4	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000		
5	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES/CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000		
6	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000		
7	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,000		

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da Cláusula anterior, diretamente ou através de pessoal de seu quadro técnico, mediante a obrigação de usar de todos os meios e recursos legais cabíveis para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor ora ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços contratados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tem seu valor global fixado em R\$ (.....reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por funcionários do Legislativo Municipal.

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente.

4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme determinado no Termo de Referência.

4.3.1. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e do Contrato firmado.

4.3.2. As mesmas deverão obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das seguintes certidões:

4.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

4.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

4.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

4.3.2.4. Certidão de Regularidade com o FGTS; e

4.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Caso ocorra a prorrogação da vigência da presente contratação, a mesmo poderá sofrer reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de serviço de caráter continuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

RUA: IRMÃ ARISTELA, 800 CX. P. 003 - CEP. 79970-000 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FONE (67)3473-2433

FONE: (67) 3473-1221 - (67) 3473-1988 - CNPJ 70.524.376/0001-80

E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência e Edital.

8.2. Na execução dos serviços a CONTRATADA, além do disposto contido na cláusula nona, deverá seguir as obrigações previstas nas normas gerais que regulamentam as atividades afetas ao objeto do contrato.

8.3. Os serviços de que trata o presente instrumento, são contratados e regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, são deveres da CONTRATANTE:

9.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através de servidor designado;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.6. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

9.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Além das obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, são deveres da CONTRATADA:

9.2.1. Realizar a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência.

9.2.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços;

9.2.3. Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência;

9.2.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.2.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal de Eldorado/MS;

9.2.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.2.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

9.2.8. Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.9. Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

9.2.10. Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

9.2.11. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.2.12. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.2.13.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.2.14.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- 9.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- 9.2.16.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.2.17.** Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Eldorado/MS, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2. Recusa injustificada na execução do contrato:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou Contrato;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

10.3.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 (trinta) dias;

10.3.2. Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

10.4. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

10.5. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato:

10.5.1. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

10.5.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

10.5.3. Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

10.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

10.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, nos casos de:

10.6.1. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

10.6.2. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

10.6.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.6.4. Não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.8. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

10.9. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato.

10.11. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

10.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.14. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa em razão de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o servidor como responsável pela fiscalização da execução do referido Contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:				CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS			
PROCESSO/MODALIDADE:			TIPO DE JULGAMENTO:				
0001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023			MENOR PREÇO GLOBAL				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE, GESTÃO DE FROTA, GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES/CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA							
PROPONENTE:				CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
CIDADE/UF:		CEP:		TELEFONE/FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF:			RG:				
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):					VALIDADE DA PROPOSTA:		
E-MAIL:			LOCAL:		DATA:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	2.548,00			
2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	1.397,60			
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	1.056,44			
4	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	1.230,48			
5	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES/CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	12,000	837,50			
6	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DESTE	M	12,000	2.090,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA						
7	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,000	8.450,00			
VALOR TOTAL					R\$ 0,00		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local, ___ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, **CRENCIA** o **Senhor** _____, **(nacionalidade), (estado civil), (profissão)**, com CPF nº _____, **RG nº** _____, **residente na Rua** _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da **EMPRESA**, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local, ___ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, representada neste ato pelo(s) **(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, **DECLARA QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Local, ___ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____ e cumpre os termos da legislação vigente.

Local, ___ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

I - Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

II - Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

III - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

IV - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

V - Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

VI - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VII - Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

VIII - Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato não são servidores do Legislativo de Eldorado/MS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

IX - Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

X - Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ